



Estado de Santa Catarina

Município de São Bernardino

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025.

O Município de São Bernardino – SC, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Dalvir Luiz Ludwig, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 3º do 16 da Lei Complementar nº 07/2005 de 01/09/2005 e o Decreto 375/2024 de 27/09/2024, torna público para o conhecimento dos professores pertencentes ao quadro próprio do Magistério Municipal, na função de docência em todas as disciplinas, que estão abertas as inscrições para o Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025, de acordo com o que segue:

1 – As inscrições para o Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025, estarão abertas no período de 14/10/2024 à 29/10/2024, junto ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Verônica Scheid, nº 1008, em horário de expediente (7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

1.1. A inscrição é gratuita.

1.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do interessado.

2 – O Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025, destinar-se-á aos professores da rede pública municipal de ensino, que atendam as seguintes condições:

I - atuar no cargo de Professor, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 sessenta meses, contados da data de publicação deste edital;

III - não apresentar falta injustificada nos últimos 12 meses, contados da data da publicação deste edital;

IV – Não ter pedido a exoneração do vínculo da prorrogação da carga horária referente ao edital de chamamento do ano imediatamente anterior.

3 – Para a realização da inscrição, o Professor deverá preencher Ficha de Inscrição, informando a disciplina/área de atuação para a prorrogação em caráter temporário da sua carga horária.



Estado de Santa Catarina

Município de São Bernardino

3.1. Na Ficha de Inscrição será necessário juntar os documentos que comprovem o tempo de serviço e os títulos vinculados a área de atuação, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, frente e verso.

3.2. Não serão considerados para o presente processo de habilitação, os títulos exigidos como pré-requisito para a posse no cargo ocupado.

4 - A homologação das inscrições será publicada na forma da lei.

4.1. O Professor que requereu a inscrição poderá recorrer da Publicação dos Inscritos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Acompanhamento, de que trata o Decreto 374/2024.

5 – Para efeito de classificação dos Professores inscritos no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025, serão considerados:

a) o tempo de serviço como professor municipal efetivo;
b) os títulos, vinculados a área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para ingresso na carreira.

5.1. São considerados títulos para os fins deste edital:

a) Doutorado na área de atuação – 2 (dois) pontos;
b) Mestrado na área de atuação – 1 (um) ponto;
c) Pós-graduação em nível de especialização na área de atuação – 0,5 (meio ponto).

5.2. Para cada ano de serviço será computado 0,2 (zero vírgula dois pontos), até o limite de 5 (cinco) pontos.

5.3. As frações de tempo inferiores a 1 (um) ano não serão consideradas para os fins do item anterior.

5.4. Na prova de títulos a pontuação máxima não poderá ultrapassar a 5 (cinco) pontos, admitindo-se a contagem de até dois títulos por nível acima especificado.

5.5. A pontuação máxima para classificação será 10 (dez).

6. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais Professores inscritos para a mesma vaga, aplicar-se-ão os seguintes critérios;

I – maior pontuação na prova de títulos;
II – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III – maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino;
IV - maior idade.

7. A classificação dos Professores se dará por habilitação (Professor com licenciatura em Pedagogia, Professor com licenciatura em Educação Física).



Estado de Santa Catarina

Município de São Bernardino

8. O resultado com a classificação do Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025 será publicada na forma da lei.

8.1. O Professor inscrito poderá recorrer do resultado com a classificação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Acompanhamento, de que trata o Decreto 374/2024.

9. Os professores classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025, exercerão, temporariamente, suas atividades, com a prorrogação da carga horária, nos casos de:

a) afastamento do titular para exercer cargo de provimento em comissão ou função de confiança no Município;

b) afastamento do titular para exercer a função de Diretor de unidade escolar municipal;

c) afastamento do titular para cumprir mandato eletivo municipal, estadual ou federal;

d) licença remunerada do titular para o gozo de licença-prêmio;

e) licença remunerada do titular para tratamento de saúde;

f) licença concedida ao titular do cargo para acompanhar pessoa da família que viva sob sua dependência econômica, em tratamento de saúde;

g) afastamento do titular para concorrer em pleito eleitoral;

h) afastamento do titular do cargo por aposentadoria, e não havendo candidatos aprovados em concurso público;

i) necessidade de contratação de segundo professor de turma;

j) necessidade de contratação de professor de turma, quando professor efetivo tiver, na Escolha de Aulas, optado por atuar como segundo professor de turma ou como professor das aulas de apoio.

10. A prorrogação da carga horária em caráter temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do professor;

b) devido ao retorno do professor titular da vaga;

c) em caso de nomeação de servidor aprovado em concurso público;

d) desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata;

e) Não aprovação no estágio probatório do cargo efetivo de Professor, através do qual se inscreveu para a prorrogação;

f) no interesse da administração e mediante motivação em regular procedimento administrativo.

10.1. A avaliação de desempenho de que trata este item dar-se-á segundo as regras contidas na Lei complementar n. 07/2005 de 01/09/2005.



Estado de Santa Catarina

Município de São Bernardino

10.2 Caso o Professor que tiver sua carga horária ampliada, não for aprovado no estágio probatório do cargo efetivo de Professor, através do qual se inscreveu para a prorrogação, terá a Prorrogação da carga horária imediatamente revogada.

11. As gratificações e adicionais incorporados ao vencimento do Professor, referentes ao vínculo efetivo, não integrarão e não poderão ser usufruídos na remuneração do vínculo decorrente da prorrogação em caráter temporário.

11.1. O professor que obtiver a prorrogação da carga horária, não poderá usufruir de licenças para o trato de interesses particulares e licença prêmio durante o prazo da prorrogação da carga horária.

12. O Professor classificado no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025, que não puder assumir as aulas extraordinárias no turno ofertado, por incompatibilidade de horário, não perderá sua classificação, podendo ser reconvocato durante o ano letivo de 2025, para as vagas que eventualmente surgirem no turno compatível.

12.1 Para comprovar a incompatibilidade de horário, o Professor deverá apresentar certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, constando a carga horária e o turno em que atua.

13. Os Professores classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observada a lista de classificação e a habilitação.

13.1. Após convocado, o Professor deverá assumir a nova carga horária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.2 Caso o professor não deseje assumir de imediato a nova carga horária, poderá, solicitar para passar para o final da lista, podendo ser reconvocato durante o ano letivo de 2025, para as vagas que eventualmente surgirem.

14. A simples habilitação no processo de que trata o presente edital não garante ao professor o direito à prorrogação em caráter temporário da carga horária pretendida.

15. O Professor que tiver sua carga horária ampliada, quando encerrada, não poderá obter nova ampliação no mesmo ano letivo, ficando automaticamente excluído da lista de habilitados.

16. As vagas serão definidas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e não excederão ao número de 15 vagas para o ano letivo de 2025.

17. A duração da prorrogação de carga horária de que trata o presente edital dar-se-á até o término do ano letivo de 2025.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino

São Bernardino/SC, 01 de outubro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de São Bernardino

**FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024**

Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025

Inscrição nº _____

NOME DO PROFESSOR (A): _____

RG: _____ **CPF:** _____

Lotação: _____

Área de atuação: _____

Habilitação: _____

Venho requerer a minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024, no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2025, sendo que declaro conhecer e aceitar as normas do Edital de Chamamento nº 001/2024.

São Bernardino/SC, ____/____/_____.

Assinatura do Professor (a)



Estado de Santa Catarina

Município de São Bernardino

**CRONOGRAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024**

ETAPA/FASE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	01/10/2024
Período de inscrições	14/10/2024 a 29/10/2024
Publicação dos inscritos	30/10/2024
Prazo para recurso contra as inscrições	Até as 17h00min de 01/11/2024
Homologação das inscrições	04/11/2024
Publicação da classificação provisória	04/11/2024
Prazo para recurso contra a classificação provisória	Até as 17h00min de 06/11/2024
Publicação do resultado dos recursos e da classificação definitiva	07/11/2024